

ou, e ile sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º: O valor do crédito de que trata o artigo anterior, destina-se a ocorrer despesas com assistência, medicina e Hospitais e indigentes.

Art. 3º: O crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com o supramente previsto no orçamento vigente.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 11 de setembro de 1962

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC 1.º

LEI Nº 36

"Supõe sobre abertura de crédito especial"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadopolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 10 de setembro de 1962, aprovou, e ile sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o transporte de estudantes para o Ginásio Estadual de Guariba.

Art. 2º: O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o supramente previsto no orçamento vigente.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 11 de setembro de 1962.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRB - 2.º

LEI Nº 37

"Disposições sobre concessão de pensão"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, em exercício, de acordo com as atribuições que-lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, em sessão extraordinária de 9 de novembro de 1962, - aprovou, e illo sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedida uma pensão mensal no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) a Senhora Dugolina Dougherson Teixeira, viúva do ex-sindico da Prefeitura Municipal, Eulirino - Francisco Teixeira.

§ 1º: A pensão de que trata este artigo, será paga até o mês de dezembro de 1962.

§ 2º: Depende de autorização legislativa a prorrogação de pagamento da pensão concedida neste artigo.

Art. 2º: As disposições com referência da presente lei, entrará a contar de valer própria consignada no orçamento.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de 1º de outubro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 10 de novembro de 1962

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRB - 2.º